

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**  
**DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES**

**DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 931/2026**

**Processo:** 0000829-29.2026.5.17.0500

**Assunto(s):** Compra (material permanente e de consumo)

**Especificação:** Aquisição de resmas de papel em formato A4, produzidas em material reciclado

**Interessado(s):** Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Coordenadoria de Material e Logística

01. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER) com a proposta formulada pela Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), referente à aquisição de resmas de papel A4 reciclado, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, para reposição do estoque do almoxarifado.

02. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1315127), a contratação é necessária para impressão de documentos relativos às atividades cotidianas deste Tribunal.

03. No que tange aos quantitativos solicitados, a unidade técnica informou serem necessárias 400 (quatrocentas) unidades de resmas de papel, considerando o consumo dos últimos 12 meses e o fluxo de estoque em 2025 (doc. 1315125).

04. A partir desses elementos, estimou-se o valor total da contratação em R\$14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

05. Resta saber se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica.

06. No caso em apreço, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1315127) e o Termo de Referência (doc. 1319141).

07. Quanto a esse último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: a) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); b) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 19); c) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 2, 3 e 4); d) critérios de sustentabilidade (item 2.2); e) detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 5); f) critérios de aceitação do objeto (item 1); g) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 6); h) critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 5.2 e 7); i) deveres do contratado e do contratante (item 9); j) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 12); l) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 8); m) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 8.3); e n) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressaltados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 15).

08. Oportuno frisar que a Resolução CSJT n.º 364/2023, em seu art. 34, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. Por conseguinte, conclui-se pela dispensabilidade também da Análise de Riscos, contemplada no ETP, nos moldes do § 2º, do art. 51, da aludida Resolução.

09. Observa-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares (doc. 1319088), por intermédio de cotação direta com empresas que atuam no ramo (docs. 1319079, 1319082, 1319083 e 1319084) e por meio de consulta a sítios eletrônicos especializados (doc. 1319085). Os resultados obtidos constam da tabela de doc. 1274719, reproduzida a seguir:

QUADRO DE PREÇOS ESTIMADOS																		
Item	PRODUTO	QUANT	ATACADO SP	DAIANI MARTINS	S&S MAX	GRAVOPEL	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	INTERNET 4	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM	
1	Resma de Papel reciclado, formato A4, 210 mm x 297 mm (75 g/m²), superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor, confeccionado com 100% de material reciclado, ou seja, a partir de aparas, grés e pós-consumo, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.755-2009, sem acréscimo de celulose virgem. Deverá apresentar qualidade de impressão e cópia, sem ocorrência de atolamento em impressora e desgaste ou plano a componentes do equipamento. O papel deverá ter coloração natural clara e possuir certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal e a rastreabilidade da cadeia de custódia da matéria-prima: (1) CERFLOR / FAMEFLO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou (2) FSC™ (Forest Stewardship Council) TM - Conselho de Manejo Florestal. Referência de qualidade: similar, equivalente ou de melhor qualidade em relação aos produtos das marcas CHAMEX, ECO ou RECICLATO REPORT, nos termos permitidos pelo TCU, Acórdão n.º 2441/2006, Plenário, Item 9.3.2 e Acórdão 2300/2007.	400	RS 38,26	RS 31,74	RS 55,00	RS 31,00	RS 37,90	RS 39,90	RS 32,25	RS 36,90	RS 36,50	RS 37,70	RS 30,48	RS 36,90	RS 37,06	RS 36,90	RS 14.760,00	
<b>TOTAL GERAL</b>																RS 14.760,00		

10. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, bem como da IN SEGES/MÉ n.º 65, de 7 de julho de 2021.

11. Compulsando a documentação acostada, infere-se que a proposta está prevista no Plano de Contratações Anual desta Corte para 2026, precisamente no item 10 das “outras necessidades que serão atendidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação”, apresentadas pela Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG) sob o título “Resmas de papel A4 reciclado”.

12. A previsão de recursos orçamentários, por sua vez, foi atendida com a adequação realizada ao doc. 1319131.

13. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

14. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, desde que respeitadas os limites previstos no art. 75, §1º, I e II, da Lei n.º 14.133/21.

**15. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.**

16. Considerando a informação prestada pela Secretaria de Administração (SEADM), por meio do despacho n.º 250/2026 (doc. 1319283), encaminho os autos à Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade (SESAC), para conhecimento sobre o aumento do consumo de papel por algumas unidades deste Regional, mesmo após a campanha interna para uso consciente de papel A4, solicitando análise e avaliação das providências cabíveis.

Carlos Tadeu Goulart  
Diretor-Geral

C4

**Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21**

I - documento de formalização da demanda (doc. 1273332) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (vide item 08 da presente manifestação), análise de riscos (vide item 08 da presente manifestação), termo de referência (doc. 1274769), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (docs. 1274714, 1274715, 1274716, 1274717, 1274718 e 1274719);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1274731);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII - autorizado da autoridade competente (a ser analisado posteriormente)

Carlos Tadeu Goulart  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral**, em 11/06/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1320145** e o código CRC **648D8665**.

0000829-29.2026.5.17.0500

1320145v1